



PROCESSO Nº 004/2019.

CONTRATO Nº 29/2019.

ADITIVO DE PRAZO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E A EMPRESA MELO E SOUZA INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.626/0001-56, com sede e foro na Praça Filemon Bezerra Lemos, nº. 120, Centro - Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, e a empresa **MELO E SOUZA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.152.782/0001-78, com sede e foro na Avenida Antônio Alves Feitosa, nº 272, sala 1, Bairro Nova Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE MANOEL CHAGAS MELO**, os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 004/2019 – decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência, previsto na cláusula quarta do referido contrato, conforme demonstrado na nova planilha encartada a este instrumento aditivo.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência previsto na **cláusula quarta** do contrato originário será prorrogado em **08 (oito) meses**, contados de **24 de outubro de 2021**.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela PM GLORIA conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico do Município Em razão da alteração da Cláusula quarta.



5.0. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nossa Senhora da Glória, 22 de outubro de 2021.



LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE



MELOE SOUZA INCORPORADORA LTDA
JORGE MANOEL CHAGAS MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




